



PROCESSO	SEI 00164.000681/2024-19
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS
DELIBERAÇÃO Nº 304/2024 – CEF CAU/MT	

A **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF**, reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams) no dia 02 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Comissão de Ensino e Formação Profissional recebeu do Atendimento do CAU/MT os processos de solicitação de registro provisório e/ou prorrogação de registro provisório e/ou definitivo infra mencionados.

Considerando que a solicitação se deu por meio do SICCAU, apresentado os documentos necessários, conforme determina a Resolução CAU/BR nº. 18/2012 e Resolução CAU/BR nº. 160/2018.

Considerando que, quando apresentado o diploma, o registro será realizado em caráter definitivo.

Considerando que, quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, conforme determina o art. 5º, § 1º da Resolução CAU/BR nº. 160/2018.

Considerando que o art. 7º da Resolução CAU/BR nº. 18/2012 dispõe: “Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/UF para apreciação.”

Considerado que a Deliberação nº. 019/2020 – CEF CAU/BR, autoriza em caráter excepcional documento oficial da IES que ateste a integralização dos componentes curriculares, desde que apresente o documento em papel timbrado, nome IES, nome do curso, nome completo do egresso, informação sobre integralização dos componentes curriculares, data da conclusão do curso e assinatura do setor responsável com a indicação de nome e cargo.

Considerando que o registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão de Ensino e Formação Profissional.

Diante das alegações supramencionadas e conforme análise, a Comissão de Ensino e Formação Profissional do CAU-MT.

DELIBEROU:

1. **DEFERIR** os processos de registro profissionais abaixo mencionados:

Nº	PROTOCOLO	NOME	ASSUNTO	DESIGNAÇÃO DE RELATOR(A)
----	-----------	------	---------	--------------------------

1	2209328/2024	Dyuliana Cristina Remontti Bolsoni	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Carmelina Suquerê de Moraes
2	2209212/2024	Maycon Thomas Ramos Ribas	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Carmelina Suquerê de Moraes
3	2213519/2024	Ana Karolina Santana da Silva	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Carmelina Suquerê de Moraes
4	2214374/2024	Cíntia Paulino da Silva	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Ana Flávia Leão Preza
5	2219948/2024	Verônica Hubner da Silva	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Ana Flávia Leão Preza

2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/MT

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carmelina Suquerê de Moraes	X			
Coordenador-Adjunto	Rafael Leandro Rodrigues dos Santos				X
Membro	Ana Flávia Leão Preza	X			
Membro	Juliana Vilela	X			

Histórico da votação:

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/MT

Data: 02/12/2024

Matéria em votação: Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (03)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Ausência justificada dos Conselheiros Titulares Rafael Leandro Rodrigues dos Santos e Ana Cristina Soares de Lima, e do Conselheiro Suplente César Augusto Niccoli da Silva Mendes.

Condução dos trabalhos: Coordenadora Carmelina Suquerê de Moraes

Assessoria Técnica: Tiago Ito Eleodoro (Supervisor de Processos)



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Coordenador(a)**, em 03/12/2024, às 14:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro(a) Estadual**, em 04/12/2024, às 16:26 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C6DCC200** e informando o identificador **0418785**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000681/2024-19

0418785v4